

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Trata-se da contratação de 2 (duas) apresentações musicais, a serem realizadas pelo mesmo grupo artístico, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, contemplando repertório de caráter carnavalesco e manifestações da cultura popular brasileira, durante as festividades de Carnaval no distrito de São Francisco Xavier, nos dias 14 e 16 de fevereiro de 2026, na Praça Cônego Antônio Manzi.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir programação cultural adequada à matinê de Carnaval, voltada ao público familiar, infantil e intergeracional, promovendo lazer, convivência comunitária e acesso à cultura como direito social, em consonância com os princípios que regem a atuação da Administração Pública na promoção cultural.

Considerando as peculiaridades da realização do Carnaval em distrito, faz-se necessária uma programação compatível com o perfil local, respeitando tradições, costumes e dinâmicas próprias da comunidade, priorizando conteúdos culturais acessíveis, inclusivos e de caráter educativo e festivo. Nesse contexto, a apresentação musical com repertório carnavalesco aliado a manifestações da cultura popular brasileira, como calangos, catiras e cirandas, mostra-se adequada para atender diferentes faixas etárias e garantir a participação ampla da população local.

Ressalta-se que a execução de eventos carnavalescos em distritos demanda planejamento específico, uma vez que envolve limitações de infraestrutura, menor oferta de atividades culturais regulares e a necessidade de otimização de recursos públicos, de modo a assegurar impacto cultural positivo, segurança e qualidade na prestação do serviço. Assim, a contratação da apresentação musical contribui para a descentralização das ações culturais, fortalecimento da identidade local e efetiva democratização do acesso à cultura.

Destaca-se, ainda, que o Município não dispõe, nos atuais editais de credenciamento, de artistas ou grupos que contemplem de forma adequada o repertório e os estilos musicais específicos necessários para a realização da matinê de Carnaval, especialmente aqueles ligados às manifestações da cultura popular brasileira, como calangos, catiras e cirandas. Tal lacuna inviabiliza o atendimento da demanda por meio dos instrumentos de credenciamento vigentes, o que justifica a contratação específica, a fim de assegurar a compatibilidade artística, cultural e técnica com o perfil do evento e do público atendido.

A contratação também se insere no cumprimento das finalidades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no que se refere à promoção, difusão e descentralização das atividades culturais no Município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratações de outros serviços e compras, observado o limite legal vigente, devidamente justificada pela Administração.

4. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado da contratação foi apurado previamente pela Administração, com base em pesquisa de mercado, utilizando parâmetros disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outras fontes públicas.

O valor estimado contempla a integralidade dos serviços a serem prestados, incluindo, quando aplicável, despesas com transporte, hospedagem, alimentação, tributos, encargos e demais custos necessários à plena execução do objeto. Após a seleção da proposta, o valor é fixo e irrevogável.

5. FONTE DE RECURSOS

255 - Projeto
7 - Ficha
99 - Sub Elemento
244 – Aplicação de Recurso

6. SELEÇÃO DA PROPOSTA

A seleção da proposta para a presente contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A escolha prevalecerá pela proposta de menor valor, desde que plenamente compatível com o objeto artístico e cultural definido neste Termo.

Em caso de empate, poderá ser feita consulta e solicitação de contraproposta para desempate. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá solicitar readequação que não comprometa o objeto da proposta para adequação ao projeto e inclusão de documentos que esclareçam dúvidas na avaliação. Serão consideradas desclassificadas as propostas:

- Entregues fora do prazo;
- Com ausência de documentos obrigatórios ou envio de documentação incompleta;
- Com divergência entre as informações declaradas e os documentos apresentados;
- Que não atendam ao objeto ou às especificações definidas neste Termo;
- Com documentos sem assinatura, rasurados ou ilegíveis;
- Com irregularidade fiscal, trabalhista ou jurídica;
- Que apresentarem informações ou documentos falsos;
- Com impedimentos legais de participação (como vínculo vedado com a Administração Pública ou situação de inidoneidade).

Os interessados devem encaminhar suas propostas para o e-mail compras@fccr.sp.gov.br.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cartão CNPJ
- Contrato Social da Empresa ou JUCESP / Estatuto Social / CCMEI
- RG/CPF ou CNH do representante legal da empresa
- Certidão Negativa Federal
- Certidão Negativa Municipal (ISSQN). Se a empresa não for de São José dos Campos, não é necessária a apresentação dessa certidão.
- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa Trabalhista
- Certidão de Regularidade do FGTS
- Declaração de Representação Artística (modelo Anexo I), quando for o caso. Exceto para MEI, que só poderá representar a própria prestação de serviços
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública (modelo Anexo II)
- Proposta Assinada
- Portfólio do Artista
- Dados Bancários

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;
- Pagar a importância correspondente ao valor global do contrato mediante Atestado de Execução e Nota fiscal;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente;
- Aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar o serviço conforme pactuado, observado o tema, prazo de duração no preâmbulo deste Termo de Referência;
- Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- Fornecer dados de pagamento (conta bancária) em sua exclusiva titularidade;

- Executar os serviços contratados de forma direta, sendo vedada sua subcontratação ou substabelecimento por terceiros;
- Responsabilizar-se, exclusivamente, por compromissos assumidos com terceiros para execução de seu trabalho, isentando a Fundação Cultural Cassiano Ricardo de qualquer responsabilidade;
- Zelar pela qualidade técnica e artística da apresentação, compatível com o perfil do evento e do público atendido;
- Apresentar a nota fiscal em conformidade com o Atestado de Execução.

10. VIGÊNCIA

Da assinatura do contrato até 19 de fevereiro de 2026.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Fundação Cultural Cassiano Ricardo designar agente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para execução do objeto.

A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sujeita-se a CONTRATADA pelo atraso, inexecução total ou parcial e descumprimento injustificado do objeto contratado em sua forma às multas compensatórias que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após a entrega do Atestado de Execução do serviço e Nota Fiscal no departamento de Gerência Econômica Financeira com informações de pagamento em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

São José dos Campos, 05 de fevereiro de 2026.

DIRETORIA CULTURAL